

PORTARIA N° 1.174/2012-CCG DE 24 DE ABRIL DE 2012
A CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n°. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício n°. 141/2012 – CMG,
R E S O L V E:
nomear o SUBTEN BM ADIER NASCIMENTO DIAS para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo II, código GEP-DAS-012.2, com lotação na Casa Militar da Governadoria do Estado, a contar de 1º de maio de 2012.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 24 DE ABRIL DE 2012.
SOFIA FEIO COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado
PORTARIA N° 1.175/2012-CCG DE 24 DE ABRIL DE 2012
A CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 13, inciso I, da Lei nº 7.543, de 20 de julho de 2011,
R E S O L V E:
lotar LÉLIA MATILDE SANTIAGO DE SOUSA, Assessor Especial I, na Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Renda – SETER, a contar de 4 de abril de 2012.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 24 DE ABRIL DE 2012.
SOFIA FEIO COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

Casa Militar

CONTRATO NÚMERO DE PÚBLICAÇÃO: 370602

Contrato: 2-12
Exercício: 2012
Classificação do Objeto: Outros
Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionados do tipo janela e do tipo split.
Valor Total: 15.149,04
Data Assinatura: 16/04/2012
Vigência: 16/04/2012 a 15/04/2013
Registro de Preços: 10/2011
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
04122131729620000 339039 0101000000 Estadual
Contratado: BRAGA GONÇALVES & CIA LTDA-ME
Endereço: Pç Br de Guajará, 704
CEP. 66019-030 - Belém/PATelefone: 9130876687 Fax: 9181904515
Ordenador: FERNANDO AUGUSTO DOPAZO NOURA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 370832
PORTARIA N° 093/2012 – CMG, 24 DE ABRIL DE 2012
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no exercício de suas atribuições, estabelecidas no Art. 11 da Lei nº 6.212 de 28 de abril de 1999.
RESOLVE:
I – Designar o MAJ QOPM RG 11696 MAURO BARBAS DA SILVA, para responder pela função de Diretor de Operações desta Casa Militar, no período de 19 de abril a 01 de maio de 2012, em virtude das férias do titular.
II - Esta Portaria entra em vigor, conforme o inciso I, revogando-se todas as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Belém / PA, 24 de abril 2012.
FERNANDO AUGUSTO DOPAZO NOURA – CEL QOPM RG 16228
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Defensoria Pública do Estado do Pará

PORTARIA N° 120/12 GAB/DPG DE 23/04/12. NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 370627

O Defensor Público Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos VIII e XI da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006.
CONSIDERANDO que no próximo dia 19 de maio de 2012 termina o mandato referente ao biênio 2010/2012 dos atuais membros eleitos do Conselho Superior da Defensoria Pública.
CONSIDERANDO a necessidade de ser realizada nova eleição para escolha dos representantes eleitos da carreira de Defensor Público;

CONSIDERANDO que os membros foram indicados pelo Conselho Superior na sessão realizada em 23 de abril de 2012, nos termos da Resolução nº 095/12;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir Comissão Eleitoral que conduzirá o pleito para a escolha dos 08 (oito) representantes eleitos da carreira de Defensor Público, a qual será composta pelos (as) Defensores (as) Públicos (as) abaixo relacionados (as), que atuarão sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições funcionais:
CARLOS DOS SANTOS SOUSA – Presidente
MARILENE BARBOSA DAMASCENO - Membro
ARLETH ROSE DA C. GUIMARÃES – Membro
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se.
ANTONIO ROBERTO FIGUEIREDO CARDOSO
Defensor Público Geral

EDITAL N° 01/2012 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 370640

Dá ciência aos Defensores Públicos da eleição dos 08 (oito) representantes da categoria que integrarão o Conselho Superior da Defensoria Pública, abre prazo para inscrição dos interessados e dá outras providências.
A COMISSÃO ELEITORAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, "caput", da Resolução nº 095, de 23 de abril de 2012, dá ciência aos Defensores Públicos, integrantes da carreira, mencionados no "caput" do art. 4º, do mesmo diploma legal, da eleição para os 08 (oito) representantes da categoria que integrarão o Conselho Superior da Defensoria Pública, conforme as disposições constantes da supra mencionada Resolução e no presente Edital.
Art. 1º A eleição dos candidatos aos 08 (oito) cargos de membro do Conselho Superior, será realizada no dia 18 (dezoito) de maio de 2012, com início às 09:00 horas e encerramento às 16:00 horas, na sede da Defensoria Pública-Geral.
Art. 2º São elegíveis, para membros do Conselho Superior, dois representantes da entrância especial, dois representantes da terceira entrância, dois representantes da segunda entrância e dois representantes da primeira entrância, todos estáveis na carreira e que não estejam afastados de suas funções institucionais.
Art. 3º O prazo para inscrição dos interessados para concorrerem ao cargo de que trata este Edital, é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de sua publicação na sede da Defensoria Pública, conforme art. 3º, da Resolução nº 95/2012, encerrando-se no dia 04 de maio às 17 horas, devendo os candidatos apresentarem a documentação abaixo:
I - Certidão de regularidade funcional emitida pelo GGP;
II - Certidão de estabilidade na carreira;
III - Certidão negativa da Corregedoria Geral da Defensoria Pública;
IV - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Federal e Militar Estadual e Federal.
§ 1º Os requerimentos, com pedido de inscrição dos interessados, serão recebidos até às 17:00 horas, mediante protocolo do Sistema de Protocolo Geral (SPG), e devidamente acompanhados do documento comprobatório do requisito exigido neste artigo, na Sede da Defensoria Pública-Geral, travessa Padre Prudêncio, nº 154 – Comércio – Belém – Pará, por integrante da Comissão Eleitoral ou por servidor do Gabinete do Defensor Geral.
§ 2º Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão Eleitoral examinará os pedidos dos candidatos, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, fazendo divulgar na Sede da Defensoria Pública-Geral do Estado e no Diário Oficial do Estado, a listagem das inscrições deferidas.
§ 3º Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas, terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de divulgação, para recorrerem à Comissão Eleitoral, que em igual prazo, decidirá, por maioria de votos, sobre a procedência ou improcedência do recurso.
§ 4º Ultrapassados os prazos dos parágrafos anteriores, a Comissão publicará no Diário Oficial do Estado a lista dos candidatos elegíveis.
Art. 4º São eleitores todos os membros da Carreira de Defensor Público.
§1º O eleitor poderá votar em até 02 (dois) candidatos por Entrância, sendo admissível o voto por via postal.
§ 2º O voto por via postal deverá ser lacrado no mesmo envelope subscrito pelos membros da comissão, no qual não será permitida qualquer identificação do eleitor, e remetido ao Presidente da Comissão Eleitoral através de carta registrada ou sedex, identificando-se o remetente, para o endereço Tv. Padre Prudêncio 154, Comércio – Belém (PA) CEP 66019-080.
§ 3º Os eleitores interessados em votar por via postal deverão comunicar essa intenção até o dia 04 de maio de 2012 através do e-mail eleicao.csdp@hotmail.com, para efeito do recebimento do material de votação.
§ 4º A cédula eleitoral tão logo recebida pelo eleitor deverá ser imediatamente remetida à Comissão Eleitoral, no termos do § 2º deste artigo, a qual permanecerá lacrada sob a guarda da Comissão Eleitoral e só será depositada na urna no dia da eleição.
§ 5º O voto via postal somente será apurado se chegar até o encerramento do processo de votação.
Art. 5º Cada candidato ao cargo de que trata este Edital poderá indicar à Comissão Eleitoral 01 (um) fiscal, integrante da

carreira, até 05 (cinco) dias corridos, antes da data da eleição, para acompanhar a votação, a apuração, a proclamação dos eleitos, podendo impugnar voto e apresentar recurso à Comissão Eleitoral, a qual decidirá de plano, cabendo dessa decisão recurso ao Conselho Superior da Defensoria Pública.
Art. 6º Encerrada a votação iniciar-se-á imediatamente a apuração que será realizada com a devida publicidade.
Art. 7º Procedida a apuração pela Comissão Eleitoral, sendo contabilizados para cada candidato os votos válidos, o Presidente proclamará os 08 (oito) candidatos mais votados, sendo dois de cada Entrância, ficando os remanescentes como suplentes, obedecida a ordem de votação.
§ 1º Considera-se válido o voto em que o eleitor assinalar no quadrilátero, o nome do candidato de sua preferência.
§ 2º Será considerado nulo o voto em que o eleitor assinalar mais de 02 (dois) candidatos por entrância e/ou constar identificação, com expressões ou rasuras.
§ 3º No caso de empate na votação, entre dois ou mais candidatos, observar-se-ão os seguintes critérios para desempate:
I – o candidato mais antigo no cargo de Defensor Público;
II - o candidato de maior tempo no serviço público estadual;
III – o candidato de maior tempo no serviço público
IV - o candidato mais idoso.
Art. 8º São considerados inelegíveis para compor o Conselho Superior, os Defensores Públicos que :
I - Estejam afastados de suas funções institucionais;
II – Que tenham sido punidos criminal ou administrativamente e/ou estejam respondendo por processos administrativos disciplinares;
III - Não possuam estabilidade na carreira.
Parágrafo único – Os Defensores Públicos eleitos para o Conselho Superior que estejam ocupando cargos de provimento em comissão, deverão solicitar sua exoneração para tomarem posse, sob pena de perda do mandato de conselheiro, conforme o Regimento Interno do Conselho Superior.
Art. 9º Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.
COMISSÃO ELEITORAL, em Belém, aos 24 dias do mês de abril de 2012.
CARLOS DOS SANTOS SOUZA
P r e s i d e n t e
ARLETH ROSE DA C. GUIMARÃES
M e m b r o
MARILENE BARBOSA SANTANA DAMASCENO
M e m b r o
**RESOLUÇÃO N° 096, DE 23 DE ABRIL DE 2012
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 370644**
Institui a Comissão que irá conduzir o processo eleitoral para o cargo de Defensor Público Geral do Estado e altera dispositivo da Resolução N° 001/2006 que dispõe sobre as regras para a Eleição e Nomeação do Defensor Público Geral da Defensoria Pública do Estado do Pará
O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 99 e § 3º da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, com a redação dada pela Lei complementar 132/09.
R E S O L V E
Art. 1º Instituir Comissão Eleitoral que regulará a Eleição para Defensor Público Geral do Estado do Pará, que será composta pelos (as) Defensores (as) Públicos (as) abaixo relacionados (as), que atuarão sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições funcionais:
CARLOS DOS SANTOS SOUSA – Presidente
MARILENE BARBOSA DAMASCENO - Membro
ARLETH ROSE DA C. GUIMARÃES – Membro
Parágrafo único – Em havendo necessidade de alteração de algum membro da Comissão, cabe ao DPG mediante Portaria designar o (s) novo (s) membro (s), com a ratificação a posteriori do CSDP.
Art. 2º A Comissão Eleitoral encaminhará, após o encerramento dos trabalhos, a lista dos 03(três) candidatos mais votados, a este Conselho Superior, que homologará o resultado e fará remessa, da lista tríplice, mediante protocolo, ao Defensor Público-Geral, para que no prazo legal faça remessa ao Governador do Estado, para a escolha e nomeação.
Art. 3º Fica definida a data de 15 de junho de 2012 para a eleição que será realizada no horário compreendido entre as 10:00 horas e as 16:00 horas, ininterruptamente, na sede da Defensoria Pública do Estado do Pará.
Art. 4º O art. 2º da Resolução nº 001, de 24 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 2º - São elegíveis, para formação da lista tríplice, para o provimento do cargo de Defensor Público-Geral, os integrantes estáveis da carreira de Defensor Público, maiores de trinta e cinco anos, para um mandato de dois anos, permitida uma única recondução"
Art. 5º As demais disposições da Resolução CSDP nº 001/2006 aqui não mencionadas permanecem inalteradas.
Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Sala de Reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e doze.
ANTONIO ROBERTO FIGUEIREDO CARDOSO
DEFENSOR PÚBLICO GERAL
PRESIDENTE DO CSDP